

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente
do Legislativo Municipal de Porto Mauá – RS
Exercício Financeiro de 2020**

Conforme instruções contidas na Resolução nº 1099/2018, atualizada, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor Valdir Gervasio da Silva, referente a Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2020.

1 - Informações sobre a Execução Orçamentária do Exercício de 2020.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul

Agência: 0428

Conta Corrente: 04.007862.0-1

Mês	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos	Observações
Janeiro	40.000,00	09/01/2020	
	35.833,33	27/01/2020	
Fevereiro	75.833,33	26/02/2020	
Março	75.833,33	26/03/2020	
Abril	75.833,33	20/04/2020	
Mai	75.833,33	20/05/2020	
Junho	75.833,33	09/06/2020	
Julho	75.833,33	17/07/2020	
Agosto	75.833,33	19/08/2020	
Setembro	75.833,33	18/09/2020	
Outubro	75.833,33	20/10/2020	
Novembro	75.833,33	20/11/2020	
Dezembro	75.833,33	16/12/2020	
TOTAL	909.999,96		

**1.1.1- Devolução dos Valores em Bancos para o Executivo durante o ano de 2020:
R\$ 314.270,58**

1.1.2 – Saldo em Bancos em 31/12/2020: R\$ 309.684,45

1.1.1 – Saldo em Bancos (Razão Contábil e Conciliação Bancária): R\$ 13.153,17

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme Art. 61 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

1.2.1 – Folha de Pagamento

1.2.2 – Organização do Patrimônio

1.3 – Análise Quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2020, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 16.624,80. Os recursos disponíveis importam em R\$ 16.624,80

2 – Do Controle dos Limites Constitucionais

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 4,33%(PAD) de suas despesas totais, excluídos os inativos em relação à receita tributária e de transferências no ano de 2020.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2020 era de, aproximadamente, 2.546 habitantes (censo IBGE 2016). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma o limite de 70% da receita do Legislativo para gastos com Folha de Pagamento, fixada pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 48,20%(PAD)

2.3 – Limite da despesa Total com remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e excluídos os encargos, foi de R\$ 450.604,15 Em relação à receita corrente líquida do Município de R\$ 15.453.301,55 se obtém o índice de 2,92%(PAD)

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2020 foi de R\$ 2.478,45 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 3.221,95 (três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavo), sendo que todos os Édis receberam gratificação natalina conforme Lei Municipal nº1070/2012, a qual define também o subsídio para esta Legislatura.



3 – Das Metas Previstas no PPA, na LDO e na LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – Da Administração dos Bens

Informamos que o Município de Porto Mauá, realizou o processo de inventario dos os bens e valores permanentes após o encerramento do exercício de 2020, conforme documentação integrante deste processo.

5 – Da Administração de Pessoal

No exercício findo houve a investidura decorrentes de nomeação de cargos em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Publico, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2020.

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2020.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Atos Legais: Lei Municipal nº 1534/2020 de 21 de janeiro de 2020, concede reajuste na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

No exercício de 2020 no mês de abril ocorreu a volta da vereadora titular Neiva Maria Pisoni Feltraco saindo da cadeira de suplente a senhora Maria Marli Gandin.

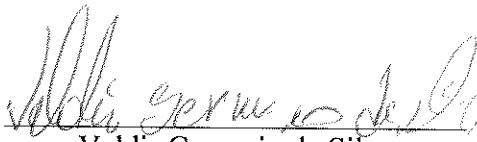


6 – Da Responsabilidade

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020 o Vereador Valdir Gervasio da Silva

Sendo o que se apresentava, segue, em anexo, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais constante na Resolução TCE N. 1099/2018.

Porto Mauá, 26 de janeiro de 2021.



Valdir Gervasio da Silva
Presidente do Legislativo